PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

20

LEI Nº 2.460/2020

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse do valor R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para combate à pandemia coronavírus/Covid-19 e dá outras providências."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir o valor de valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG com a finalidade de adotar medidas de combate à pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS/COVID-19.

Parágrafo único. Para a transferência da verba que se refere *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, se necessário, a Lei Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA para as devidas adequações orçamentárias no exercício vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, se necessário, aplicar os termos descritos no artigo 2º da Lei nº 2.453/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 16 de abril de 2020.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
17 / 04 / 2020
14:12 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

20 v

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 04 / 2020

Data da publicação: 24 / 04 / 2020

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 23 / 04 / 2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 04 / 2020

Data da publicação: 17 / 04 / 2020